

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO E AJUDANTE HABILITADO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.607/2018 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 6.607/2018 - SAAE**, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015 - SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4.** A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 09:00 horas do dia 05/10/2018**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5.** A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6.** Integram este edital:

- **Anexo I** Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo V** Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** Ordem de Serviço;
- **Anexo X** Instrução Técnica de Trabalho;

2. OBJETO.

- 2.1. O presente Pregão Presencial destinado ao Sistema Registro de Preços tem por objeto a **contratação, sob demanda, de empresa para locação de guindaste hidráulico, com operador qualificado e ajudante habilitado**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Anexo I, Termo de Referência Básico - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho – Anexo X**, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3. A quantidade mínima a ser solicitada por requisição será de 08(oito) horas de efetiva prestação do serviço de locação, e 01(um) serviço de mobilização/desmobilização.
- 2.4. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia total dos materiais fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo período estabelecido no art. 12 da Lei 8.078/90.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do presente certame licitatório.

4. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.

- 4.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no **Anexo I e Termo de Referência - Anexo II**, incluindo todas as despesas e custos indiretos para o integral cumprimento do objeto.

5. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. Os equipamentos deverão estar à disposição do **SAAE** em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento do Pedido de Compra, no local previamente indicado, ou conforme agendamento feito pela Fiscalização, respeitando o prazo citado.
 - 5.1.1. O equipamento deverá ser disponibilizado na data e horário previamente solicitado pela Fiscalização do **SAAE**, cumprindo a carga horária estabelecida no Pedido de Compra.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 6.1. **Regime de Execução:** Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a licitante vencedora fornecer o equipamento, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.
- 6.2. **Subcontratação:** Os serviços poderão ser subcontratados, preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto, assim

considerado o número de horas/equipamento, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia, conforme descrito no item 16 do **Termo de Referência – Anexo II**.

6.3. Dos horários e locais dos serviços: A licitante vencedora deverá disponibilizar o equipamento na data e horário previamente solicitado pela Fiscalização do **SAAE**, cumprindo a carga horária estabelecida no Pedido de Compra.

6.3.1. Os serviços serão realizados dentro dos limites do município de Sorocaba, ou então nas estruturas de adução de água bruta da autarquia, localizadas dentro do município de Votorantim.

6.3.2. O **SAAE** reserva-se o direito de solicitar os equipamentos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da autarquia, e os preços serão os mesmos praticados em “**expediente normal**”, não sendo, portanto, acrescidos de horas extras em nenhuma hipótese.

6.4. Obrigações e responsabilidades da licitante vencedora: A licitante vencedora deverá proceder o reconhecimento do local de execução dos serviços a cada solicitação realizada, enviando um técnico qualificado e com experiência, para a definição do plano de trabalho e escolha do melhor equipamento para permitir a perfeita execução do serviço, visando a estabilidade do equipamento, controle e segurança do processo, será obrigada a cumprir todas as determinações constantes no **Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho – Anexo X**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 19 e subitens.

6.4.1. A licitante vencedora deverá fornecer todos os acessórios necessários para a execução do serviço, como cintas, correntes, cabos, manilhas, ferramental para içamento, etc, devidamente dimensionados para suportar a carga a ser içada/movimentada;

6.4.2. A licitante vencedora é inteiramente responsável, através do operador do equipamento e seu ajudante, pelo cumprimento de todas as medidas necessárias para a realização segura do trabalho.

7. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

7.1. O preço neste Registro de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

- 7.2.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
- 7.2.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
 - 7.2.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 7.3.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data da sua apresentação;
- 7.3.1.** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
 - 7.3.2.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do Contrato.
- 7.4.** Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 7.4.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 7.5.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 19 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter a ata de registro de preços rescindida.
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.1. Os documentos relacionados no subitem 7.5, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7.5.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

8. PROCEDIMENTO.

8.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1. As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

9.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

9.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

9.2.2. Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

- 9.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 9.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;
- 9.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 9.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

10.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.1.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

10.1.2.2. Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2.2.1. Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.2. Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

10.4. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

10.4.1. A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.5. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

10.5.1. A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.5.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

10.6. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 8.1 e 8.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

10.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

10.7.1. Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1. As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.607/2018-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.607/2018-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

11.2. Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 08, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

12. PROPOSTA.

- 12.1.** A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.
- 12.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- 12.2.1.** Indicação do preposto, nos termos do subitem 5.3;
 - 12.2.2.** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
 - 12.2.3.** Telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;
 - 12.2.4.** Data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 12.2.5.** Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;
 - 12.2.6.** Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, endereço, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, cargo e endereço residencial, na hipótese de adjudicação;
 - 12.2.7.** O prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 12.3.** O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 12.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 12.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.
- 12.6.** Caso a licitante deseje, a final da sessão, atualizar sua proposta negociada, o SAAE disponibilizará a impressão do arquivo.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.1. Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra

equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c2)** Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT - EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura da Ata de Registro de Preços**.
 - f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do equipamento/serviço, equivalentes ou superiores a 20% (vinte por cento), similares ou compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).
 - a1)** Os atestados que não estejam em nome da licitante, somente serão aceitos no caso de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e no inciso II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

- a2) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- a3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado para 12 meses**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

13.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

13.2. Os documentos de habilitação relacionados no item 13 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

13.3. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

13.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

13.5. **Se a licitante participante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

13.5.1. Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.

13.6. A Ata de Registro de Preços e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 13.5.1.

13.7. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 13 será considerada inabilitada.

13.8. O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

14. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 10 e 11 e seus subitens.

14.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de

Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

- 14.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 14.4. Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 14.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - 14.5.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 14.5.2. Sejam manifestamente inexequíveis.
- 14.6. A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 14.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 14.8. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 14.9. O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "**menor valor**" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
 - 14.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 14.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

- 14.11.** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 14.12.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 14.13.** **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 14.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 14.15.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 14.16.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 14.17.** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 14.18.** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 14.18.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

- 14.18.2.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 14.19.** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 14.20.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 14.21.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 14.22.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14.23.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 14.24.** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 14.25.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a Sessão Pública**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado justificadamente pelo Pregoeiro.
- 14.25.1.** O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

14.26. Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

15. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Declarada à vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

15.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

16. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

16.1. Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

16.2. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.

16.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao(à) **Pregoeiro(a) Karen Vanessa de Medeiros Cruz**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jd. Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: karencruz@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

16.3.1. Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

17.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

17.1.1.1. O documento comprobatório dos poderes de representação.

17.1.1.2. Deverá ser apresentado no mesmo prazo a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

17.2. Se no prazo estipulado no subitem 17.1, a licitante detentora do menor preço não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, o SAAE convocará as demais licitantes por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.2.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

18.1.1. Homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

18.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o SAAE não aceitar sua justificativa;

18.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

18.1.5. Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

18.1.7. Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo SAAE;

18.1.8. Ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.2. O SAAE comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

18.3. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por

02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

19.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1;

19.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor total da proposta**, caso a licitante vencedora **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** no prazo estabelecido no item 13.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 19.1.10.

19.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, **se os serviços forem, executados acima de 30% por intermédio de terceiros**;

19.1.4. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total da ata de registro de preços, caso a **licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, a ata de registro de preços poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.9;

19.1.5. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, até o limite de 10% (dez por cento), **se a licitante vencedora deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo II**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE Sorocaba** perante os usuários;

19.1.6. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se

os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, ata de registro de preços poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.9;

- 19.1.7.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.9;
- 19.1.8.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 19.1.9.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão da Ata de Registro de Preços** por inadimplência da licitante vencedora.
- 19.1.10.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02). A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

19.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSO FINANCEIRO.

20.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24 05 00 33 90 39 17 512 5005 2165 04.

21. FISCALIZAÇÃO.

21.1. O SAAE designará o **Chefe do Departamento de Drenagem**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços.

21.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

21.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

21.2. A licitante vencedora deverá designar um responsável, **como preposto** para representá-la durante a vigência contratual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

22.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

22.2. Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (15) 3224-5825, ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

22.3. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

22.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso

decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 22.6.** Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 22.7.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 22.7.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 22.7.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 22.8.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 22.9.** O custo estimado encontra-se disponível do Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 21 de setembro de 2018.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO COM OPERADOR E AJUDANTE
SC N.º 11/2018

1. OBJETO

Registro de preço para contratação, sob demanda, de empresa para locação de guindaste hidráulico com operador qualificado e ajudante habilitado, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.

2. LOTES E QUANTIDADES

LOTE 1			
ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	SERV.	10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO – EQUIPAMENTO TIPO 1
2	HORAS	100	LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO – EQUIPAMENTO TIPO 1

LOTE 2			
ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	SERV.	15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO – EQUIPAMENTO TIPO 2
2	HORAS	150	LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO – EQUIPAMENTO TIPO 2

LOTE 3			
ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	SERV.	15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO – EQUIPAMENTO TIPO 3
2	HORAS	150	LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO – EQUIPAMENTO TIPO 3

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Os lotes/equipamentos foram subdivididos em tipos (1 a 3), conforme as características dos serviços que serão realizados, considerando o as dimensões, peso específico das peças (aduelas) e a distância máxima de içamento (raio máximo de operação).

EQUIPAMENTO TIPO 1

- Peso Máximo da peça (aduela): 4.000 Kg;
- Raio Máximo de operação: 15 metros;

EQUIPAMENTO TIPO 2

- Peso Máximo da peça (aduela): 6.500 Kg;

- Raio Máximo de operação: 20 metros;

EQUIPAMENTO TIPO 3

- Peso Máximo da peça (aduela): 8.500 Kg;
- Raio Máximo de operação: 30 metros;

O equipamento disponibilizado pela Detentora da Ata deverá ter capacidade suficiente para içamento da carga, no raio de operação máximo informado, devendo o mesmo ser substituído em caso de não realização do serviço.

A contagem das horas, para fins de pagamento, inicia-se no momento em que o equipamento estiver disponível no local de execução das obras, até o momento da sua liberação pelo preposto da autarquia responsável pelo serviço. Não serão computadas, em hipótese alguma, as horas relativas ao deslocamento do equipamento até o local de realização dos serviços, e também o horário relativo à parada para almoço dos funcionários.

SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

Compreende este item, todo o deslocamento necessário do equipamento desde a empresa até o local de realização dos serviços, previamente vistoriado pela Detentora da Ata, conforme consta no item 4, e o retorno do mesmo até a empresa após o término dos trabalhos.

Deverão ser considerados todos e quaisquer custos e taxas necessários para o deslocamento do equipamento, licenciamentos e liberações para trânsito em rodovias e demais vias com restrição de circulação.

Na eventual necessidade do equipamento por dois ou mais dias consecutivos, a empresa será remunerada uma única vez pelos serviços de mobilização e desmobilização, ficando sob sua responsabilidade a guarda e vigilância do equipamento no local de execução do serviço ou o retorno à empresa.

4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Detentora da Ata deverá proceder o reconhecimento do local de execução dos serviços à cada solicitação realizada, enviando um técnico qualificado e com experiência, para a definição do plano de trabalho e escolha do melhor equipamento para permitir a perfeita execução do serviço, visando a estabilidade do equipamento, controle e segurança do processo, e economia.

A Detentora da Ata deverá fornecer todos os acessórios necessários para a execução do serviço, como cintas, correntes, cabos, manilhas, ferramental para içamento, etc, devidamente dimensionados para suportar a carga a ser içada/movimentada.

A Detentora da Ata é inteiramente responsável, através do operador do equipamento e seu ajudante, pelo cumprimento de todas as medidas necessárias para a realização segura do trabalho.

5. QUANTIDADE MÍNIMA POR REQUISIÇÃO

Para todos os lotes, as solicitações mínimas por Pedido de Compra serão de 08 (oito) horas de efetiva prestação do serviço de locação, e 01 (um) serviço de mobilização/desmobilização.

6. HORÁRIOS E LOCAL DOS SERVIÇOS

O equipamento deverá ser disponibilizado na data e horário previamente solicitado pela Fiscalização do SAAE, cumprindo a carga horária estabelecida no Pedido de Compra.

Os serviços serão realizados dentro dos limites do município de Sorocaba, ou então nas estruturas de adução de água bruta da autarquia, localizadas dentro do município de Votorantim.

O SAAE reserva-se no direito de solicitar os equipamentos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da autarquia, e os preços serão os mesmos praticados em “expediente normal”, não sendo, portanto, acrescidos de horas extras em nenhuma hipótese.

7. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão estar à disposição do SAAE em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra, no local previamente indicado, ou conforme agendamento feito pela Fiscalização, respeitando o prazo citado.

A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

8. ESTACIONAMENTO

Os equipamentos, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE.

A guarda e responsabilidade dos equipamentos ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada, em especial quando permaneceram no local da obra.

9. MOTORISTAS E OPERADORES

Os equipamentos deverão ter motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar as respectivas operações.

Os motoristas/operadores e ajudante(s) deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela Contratada e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.

No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a Contratada deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE – SSSO.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.

A Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.

10. LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRANSITO LOCAL

A Contratada será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância à Resolução n.º 014/2003 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

11. PREPOSTO

A Contratada designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao SAAE, informando o número do celular/telefone ou rádio e e-mail desse preposto.

12. PREÇOS

Nos preços propostos pela Contratada devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, visitas prévias aos locais dos serviços, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do equipamento, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, salários dos motoristas/operadores, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o funcionamento do equipamento e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços, os percentuais adotados de BDI e Leis Sociais.

13. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

Após a execução do serviço, a Detentora da Ata deverá encaminhar a medição e nota fiscal para análise e aprovação da Fiscalização.

Aprovada e liberada a medição, a Contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015– SAAE.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do equipamento/serviço, equivalentes ou superiores a **20% (vinte por cento)**, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
- b)** Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- c)** É permitido o somatório de atestados que comprovem atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- d)** O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

15. PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO

O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços poderão ser subcontratados, preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto, assim considerado o número de horas/equipamento, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da Contratada perante a Autarquia.

Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela Contratada.

Os equipamentos sub-locados deverão atender as mesmas condições exigidas neste Termo de Referência.

A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

17. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o senhor Nilton Vieira Neres - Chefe do Departamento de Drenagem, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato e o senhor Maurício Farias Marques – Chefe do Setor de Córregos e Canais para auxiliá-lo na Fiscalização. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

18. CRITERIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote.

Sorocaba, 22 de maio de 2018

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Diretor Operacional de Esgoto

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SAAE é responsável, por meio do Departamento de Drenagem, pelos serviços públicos de manutenção dos sistemas de escoamento de águas pluviais, macro e microdrenagem no município de Sorocaba.

Dentre estes serviços estão as manutenções e construções das galerias celulares, travessias de córregos sob vias públicas e demais serviços que utilizam aduelas em concreto armado.

Possuímos dentro dos limites territoriais do município inúmeros pontos onde faz-se necessário o redimensionamento e adequação das travessias dos córregos sob as vias públicas, locais estes que sofrem frequentemente com problemas de inundações e transbordamento dos cursos d'água, trazendo transtornos relacionados á interdição de vias e também atingindo residências e comércios.

Desta forma, a aquisição deste serviço através de Ata de Registro permitirá à autarquia a execução das obras necessárias nos pontos onde ocorrem os problemas acima citados, utilizando equipes próprias, dentro das necessidades que venham a surgir dentro do prazo de validade da ata de registro.

A autarquia não possui histórico de consumo, visto que aquisições anteriores ocorreram para utilização em obras específicas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – RESERVA DE COTA ME/EPP

Não foi feita reserva de cotas para ME/EPP considerando que o artigo 48, inciso III, da LC 123/06 foi alterado pela LC 147/14, excluindo a determinação da divisão de até 25% para a contratação de serviços.

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Diretor Operacional de Esgoto

ANEXO II**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 04/2018 - Processo Administrativo nº 6.607/2018.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **locação sob demanda, de guindaste hidráulico com operador qualificado e ajudante habilitado**, de acordo com o disposto no edital do certame supra, ordenamentos legais cabíveis.

LOTE -----					
Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO – EQUIPAMENTO TIPO
...	LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO – EQUIPAMENTO TIPO
VALOR TOTAL DO LOTE					...
PERCENTUAL DO VALOR TOTAL RELATIVO AO EQUIPAMENTO					...%
PERCENTUAL DO VALOR TOTAL RELATIVO À MÃO DE OBRA					...%
PERCENTUAL DO VALOR TOTAL RELATIVO AO SERVIÇO					...%

O VALOR POR LOTE OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X.**

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, vistas prévias aos locais dos serviços, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de

ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do equipamento, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, salários dos motoristas/operadores, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que é necessário para o funcionamento do equipamento e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018**

..... de de 2018.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 19** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018**, destinado à **locação sob demanda, de guindaste hidráulico com operador qualificado e ajudante habilitado.**

Razão Social:

CNPJ-MF:

Representante legal:

Cargo:

RG e CPF:

Assinatura:

OBS.: Este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública.

MINUTA

ATA Nº /SLC/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE GUINDASTE HIDRÁULICO, COM OPERADOR QUALIFICADO E AJUDANTE HABILITADO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.607/2018-SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **locação, sob demanda, de guindaste hidráulico, com operador qualificado e ajudante habilitado**, em conformidade com o Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 04/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 6.607/2018 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 6.607/2018 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga executar os **serviços de locação, sob demanda, de guindaste hidráulico, com operador qualificado e ajudante habilitado**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto, de acordo com a marca e preços seguintes:

LOTE -----					
Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO – EQUIPAMENTO TIPO
...	LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO – EQUIPAMENTO TIPO
VALOR TOTAL DO LOTE					...
PERCENTUAL DO VALOR TOTAL RELATIVO AO EQUIPAMENTO					...%
PERCENTUAL DO VALOR TOTAL RELATIVO À MÃO DE OBRA					...%
PERCENTUAL DO VALOR TOTAL RELATIVO AO SERVIÇO					...%

1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Anexo I, Termo de Referência Básico - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho – Anexo X**, o qual fazem parte integrante do instrumento contratual.

1.3. A quantidade mínima a ser solicitada por requisição será de 08(oito) horas de efetiva prestação do serviço de locação, e 01(um) serviço de mobilização/desmobilização.

1.4. A **DETENTORA** deverá assegurar a garantia total dos equipamentos fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo período estabelecido no art. 12 da Lei 8.078/90.

SEGUNDA – validade do Registro de Preços.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

2.2. A existência de preço registrado não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1. Os equipamentos deverão estar à disposição do **SAAE** em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento do Pedido de Compra, no local previamente indicado, ou conforme agendamento feito pela Fiscalização, respeitando o prazo citado.

2.1.1. A **DETENTORA** deverá disponibilizar o equipamento na data e horário previamente solicitado pela Fiscalização do SAAE, cumprindo a carga horária estabelecida no Pedido de Compra.

QUARTA - condições de execução, local de entrega e obrigações da DETENTORA.

4.1. Regime de Execução: os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a **DETENTORA** fornecer equipamento, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2. Subcontratação: Os serviços poderão ser subcontratados, preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto, assim considerado o número de horas/máquina, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia, conforme descrito no item 16 do **Termo de Referência – Anexo II**.

4.3. Dos horário e locais dos serviços: A **DETENTORA** deverá disponibilizar o equipamento na data e horário previamente solicitado pela Fiscalização do **SAAE**, cumprindo a carga horário estabelecida no Pedido de Compra.

4.3.1. Os serviços serão realizados dentro dos limites do município de Sorocaba, ou então nas estruturas de adução de água bruta da autarquia, localizadas dentro do município de Votorantim.

4.3.2. O **SAAE** reserva-se o direito de solicitar os equipamentos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da autarquia, e os preços serão os mesmos praticados em “**expediente normal**”, não sendo, portanto, acrescidos de horas extras em nenhuma hipótese.

4.4. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA: A **CONTRATADA** será obrigada a cumprir todas as determinações constantes no **Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho – Anexo X**, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 5 e alíneas.

4.4.1. A licitante vencedora deverá fornecer todos os acessórios necessários para a execução do serviço, como cintas, correntes, cabos, manilhas, ferramental para içamento, etc, devidamente dimensionados para suportar a carga a ser içada/movimentada;

4.4.2. A licitante vencedora é inteiramente responsável, através do operador do equipamento e seu ajudante, pelo cumprimento de todas as medidas necessárias para a realização segura do trabalho.

QUINTA – preço, reajuste e pagamento.

5.1. Os preços ofertados pela **DETENTORA** na presente Ata de Registro de Preços, são aqueles constantes de sua proposta final apresentada ao **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº /2018** e da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta ata, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

5.2 O preço neste Registro de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3 A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.4 Em cada fornecimento decorrente da presente Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 78/2018.

5.5. Até o 3º (**terceiro**) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a **DETENTORA** deverá fornecer à fiscalização do **SAAE** o número total de horas de operações dos equipamentos, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação da Fiscalização. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

5.6.1. A **DETENTORA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6.2. Se eventualmente a **DETENTORA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:

5.7.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.7.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

5.8. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da sua apresentação;

5.8.1. A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato.

5.8.2. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

5.9. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas na cláusula quinta e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.10.1. Os documentos relacionados no subitem 4.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5.10.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

SEXTA - revisão de preço.

6.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão ser superiores ao praticado no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução do preço de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

6.2 Independente de solicitação da **DETENTORA**, os preços registrados constantes desta Ata poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

6.3 Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

SÉTIMA - cancelamento do Registro de Preços.

7.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora **DETENTORA** dos materiais terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

7.1.1 descumprir as condições desta ATA de Registro de Preços;

7.1.2 deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;

7.1.3 não aceitar reduzir os seus preços registrados, se estes se tornarem superiores ao de mercado;

7.1.4 a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

7.1.5 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6 houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

7.1.7 ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 O **SAAE** comunicará o cancelamento dos preços registrados, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

7.3 Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da data da última publicação.

OITAVA - recurso financeiro.

8.1 Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.05.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **DETENTORA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na cláusula nona.

9.1.2. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, **se os serviços forem executados acima de 30% por intermédio de terceiros**;

9.1.3. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total da ata de registro de preços, caso a **DETENTORA não inicie os serviços na data determinada**, conforme estabelecido no inciso 1.2, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, a ata de registro de preços poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 9.1.9;

9.1.4. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, até o limite de 10% (dez por cento), **se a DETENTORA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo II**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;

9.1.5. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 9.1.9;

9.1.6. Multa de 10%, sobre o valor total de Contrato caso deixe de cumprir todas as exigências para a apresentação dos caminhões, conforme **Termo de Referência – Anexo II**.

9.1.7. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 9.1.9;

9.1.8. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

9.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão da Ata de Registro de Preços** por inadimplência da **DETENTORA**.

9.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

9.4. Os casos de apuração de responsabilidade da **CONTRATADA** serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA - rescisão da Ata de Registro de Preços.

10.1 A critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão, a **DETENTORA** reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 04//2018.

11.1 Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 04/2018**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº 6.607/2018.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 O **SAAE** designará o Chefe do **Departamento de Drenagem**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.

12.1.1 O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

12.1.2 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

12.1.2.1 A alteração será formalizada por apostilamento.

12.2 A **CONTRATADA** manterá o senhor(a), como **preposto** responsável durante a vigência do contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fiscalizador – Cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____
CONTRATADA SAAE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2018.

Razão Social
Assinatura
RG

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2018.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para locação de guindaste hidráulico, com operador devidamente habilitado e ajudante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba de de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Cargo: Diretor Geral
RG:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Cargo: Diretor Geral
RG:

Pelo FISCALIZADOR:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Cargo:
RG:

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Cargo:
RG:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /SLC/2018

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para locação de guindaste hidráulico, com operador devidamente habilitado e ajudante.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2018.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº /2018 - Processo nº 6.607/2018-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para locação, sob demanda, de guindaste hidráulico, com operador devidamente habilitado e ajudante.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2018.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS <i>Locação de Equipamentos</i>	DATA: Junho/2018
	Página 53 de 58
	Processo número: SC nº 11/2018

1. Padrão Mínimo de Segurança

Contratação de empresa para locação de guindastes hidráulicos para atendimento de obras da Autarquia, com operador qualificado e ajudante habilitado, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência da SC nº 11/2018.

1.1. Dos Serviços

Utilização de guindastes hidráulicos para movimentação de aduelas para construção e manutenção nas obras da Autarquia.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nesse trabalho.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba e passar pela integração de segurança antes de dar início aos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;

Dos cursos e treinamentos relacionados;

Análise Preliminar de Riscos - APR;

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO específico para a função.

Todos os colaboradores da empresa contratada deverão ser integrados pelo setor de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, INCLUINDO CHEFIAS E O RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA.

5. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos.

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e/ou equipamento e seu correto modo de operação.

6. Operação com Guindaste

6.1. O equipamento deve ser inspecionado antes do início dos trabalhos, devendo iniciar os trabalhos somente se estiver em boas condições;

A Contratada é responsável pela realização de inspeções precisas e corretas do Guindaste;

O Operador deverá observar e inspecionar as condições do Guindaste antes de operá-lo;

6.2. Se em qualquer momento a condição do equipamento não satisfizer os requisitos mínimos de segurança, deverá ser rejeitado para uso na obra pela Contratada até que suas deficiências sejam sanadas;

6.3. Nenhuma peça do equipamento que possa ser submetida à carga ou tensão de içamento poderá ser alterada, soldada ou modificada de qualquer forma fora dos procedimentos especificados pelo fabricante;

6.4. Antes de realizar qualquer içamento o Operador deverá:

- Inspecionar o equipamento com relação a óleo, fluido hidráulico, vazamentos, cabo de aço, mosquetões com trava de gancho, cintas, calços, etc;

- Quaisquer irregularidades comunicar imediatamente o superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;

- Quando o Guindaste não oferecer condições de segurança, o operador deve comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba.

6.5. Quesitos Básicos de Segurança

O Operador e o ajudante devem estar, no mínimo, portando os seguintes EPI: Calçados com bico de aço, capacete com jugular, óculos escuros, luvas e outros EPIs que devem estar indicados no PPRA e APR;

É expressamente proibida a passagem de colaboradores não autorizadas na área de carregamento, exceto aqueles que estão envolvidos na operação;

É expressamente proibida qualquer atividade com Guindastes quando houver ventos excessivos, pode desestabilizar e deslocar a carga e causar acidentes;

Não opere o Guindaste com o ângulo da lança no limite;

O Operador deve estar habilitado capacitado e autorizado para operar o equipamento;

O Guindaste deve estar em condições de operação;

O sistema hidráulico não deve apresentar nenhum vazamento de óleo;

As cintas, olhais, mosquetões com trava e cabos de sustentação de carga devem estar em bom estado de conservação;

O equipamento deve possuir indicação de capacidade da carga máxima permissível;
Devem existir acessórios necessários para auxiliar no içamento, tais como calços de madeira, corda para guiar a carga que está sendo içada;
A Contratada tem a obrigação de verificar a capacidade de elevação de carga da cinta que deve ser compatível com a carga a ser içada;
Deve existir material de sinalização de segurança no veículo para atividades de içamento, como cones e fitas zebradas;
O operador não deve movimentar a carga quando seu ajudante ou qualquer pessoa estiverem abaixo ou correndo risco nas proximidades;
O Operador deve orientar a todos para manter distância segura da carga em movimento;
Manipular a carga que está sendo movimentada por guindauto com corda, vara e/ou outras ferramentas para não se aproximar da carga (Evitar o *Risco de “Esmagamento”*);
O Operador deve não permitir que ninguém se aproxime, quando o guindauto estiver trabalhando.

7. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos conforme sua especificação no PPRA;
O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;
O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;
A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados através de um profissional formado em segurança do trabalho;
A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO do SAAE Sorocaba a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;
Os colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados no PPRA sob a pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Nota: Todos os Colaboradores envolvidos tem a obrigação de estar utilizando Uniforme com identificação da contratada; entre outros.

8. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA relacionado à atividade antes da integração e do início dos trabalhos;

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto à execução da atividade com Guindaste, principalmente a respeito da necessidade de isolamento e sinalização do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

8.1. É obrigação da empresa contratada

- Cumprir e fazer cumprir as determinações de segurança deste documento inclusive do Termo de Referência da SC Nº 11/2018;
- Determinar a seus colaboradores a observância das seguintes regras;
- Fiscalizar seus colaboradores e fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho, inclusive as determinações deste documento;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados no PPRA.

9. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

Fazer uso dos EPI recomendados;

Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da Contratada;

Respeitar e cumprir as recomendações de segurança dos técnicos do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidente comunicar imediatamente seu superior imediato e/ou os responsáveis da obra do Saae Sorocaba e, se necessário, acionar o SAMU pelo número 192 ou Resgate pelo número 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba - número 15-981580665.

10. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; *Antes da integração*

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; *Antes da integração*

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; *Antes da integração*

O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deve constar os exames específicos de cada trabalhador emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar os trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA;

Ficha de EPI por Função; *Antes da integração*

Cópia do Certificado de conclusão do Curso de Operador de Guindaste;

Apresentar Certificado específico *antes da integração*

Cópia da CNH dos Operadores.

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança antes do início das atividades, **inclusive chefias e responsável legal da Contratada**.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:

Gestor(a) da Contratada fará a conferência de entrega de todos os documentos;

Gestor(a) encaminha ao SSSO cópia do PPRA, da PCMSO, ASO e Ficha de EPI cópia de CNH e cópia de Certificados do Curso para conferência.

Os documentos deverão ser entregues ao Gestor(a) da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba para que seus conteúdos sejam avaliados, aprovados e comentados na integração de segurança.

11. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, assim como outras legislações relacionadas a segurança e saúde do trabalho.